



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/06/2017

Proposição
Medida Provisória nº 783

autor
TEREZA CRISTINA

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 10º a seguinte redação:

Art. 10º A opção pelo PERT implica na liberação automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

JUSTIFICATIVA

Modificamos o termo “manutenção” para “liberação” dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações judiciais, pois tal imposição impossibilita a gestão eficaz do patrimônio do contribuinte, especialmente em momento de crise econômica como a que o Brasil está vivenciando agora.

Sala das Sessões, 06/06/2017

TEREZA CRISTINA
PSB-MS



CD/17793.57033-63